

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

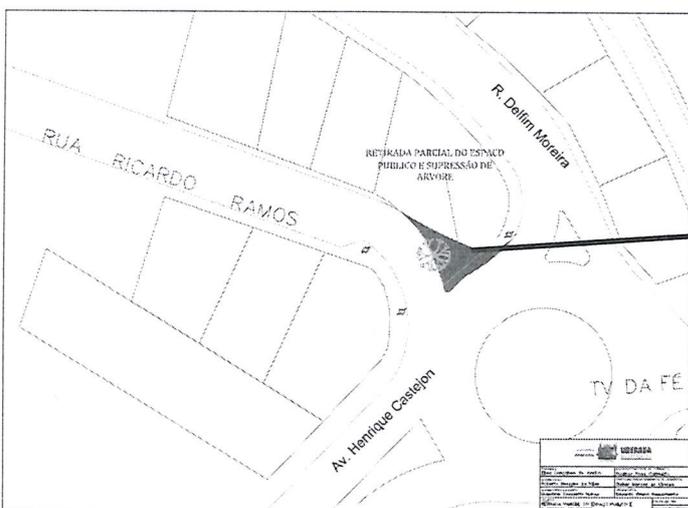
Origem: GRP 00070-SESURB-2024.

Interessado: Túlio Bento Vieira, Superintendente de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Rua Ricardo Ramos, esquina com a Avenida Henrique Castejon – bairro Fabrício.

Em atendimento à solicitação constante do document supracitado procedemos a vistoria de um espécime arbóreo alocado em espaço público, no endereço supracitado, e que está em conflito com as reformas previstas para o local, de conformidade com o croqui apresentado pela SESURB.



Fonte: SESURB/2024.



Fonte: >www.google.com/maps<.

Trata-se de um flamboyant (*Delonix regia*), espécie exótica de grande porte. Considerando, portanto, a incompatibilidade do espécime com o projeto que objetiva promover melhoria na via e, conseqüentemente, segurança e fluidez no trânsito local, estes Técnicos recomendam pela supressão do mesmo.

Uberaba-MG, 24 de abril de 2024.



Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D



Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º190/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb nº 00070/SESURB/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) **SESURB - Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Área Pública entre a Rua Ricardo Ramos e a Av. Henrique Castejon, s/n Fabrício

Supressão:

Supressão de 01 (um) flamboyant (*Delonix regia*) alocado em área pública entre a Rua Ricardo Ramos e a Av. Henrique Castejon, em conflito com as reformas previstas para o local, conforme croqui apresentado pela SESURB.

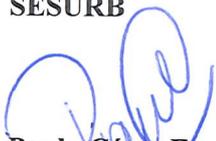
Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) adequadas a área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 24/4/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.